



PORTARIA CRP-17 N° 012/2020 DE 19 DE SETEMBRO DE 2020.

**EMENTA:** Estabelece as diretrizes gradual e sistematizada das atividades presenciais e da jornada de trabalho no âmbito CRP-17/RN.

**O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região** no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do CRP-17/RN n° 20, de 26 de outubro de 2007, art. 14, II, e

Considerando a edição do Decreto Estadual n° 29.886, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a importância do reestabelecimento gradual e sistematizado das atividades presenciais e da jornada de trabalho no âmbito do CRP-17/RN, após a quarentena, definidas a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

Considerando que medidas de minimização dos riscos de contágio nos ambientes de trabalho exigem responsabilidade e compromisso de toda a instituição e de seus servidores;

Considerando o Plano de Retomada das Atividades Presenciais do CRP-17/RN concebido sobre os seguintes eixos temáticos: Distanciamento Social, Sanitização de Ambientes, Higiene/Proteção Pessoal, Comunicação Efetiva e Monitoramento, resolve:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece medidas para a retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais e da jornada de trabalho no âmbito do CRP-17/RN, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19).

## **CAPÍTULO II DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

**Art. 2º** Fica instituído o plano de retomada das atividades presenciais, no âmbito do CRP-17/RN, em conformidade com as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid19), condicionado aos seguintes critérios:



I - Situação epidemiológica no Estado;

II - Adequação do ambiente laboral às recomendações de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19, contidas no Plano de Retomada do CRP-17/RN; e

III - Disponibilidade de equipamentos de proteção individual e coletiva.

**Art. 3º** O restabelecimento das atividades presenciais se dará por etapa, iniciando em 21 de setembro de 2020, em trabalho de escala dos administrativos e técnicos com horário reduzido, das 08h às 14h, por meio de prévio agendamento, a ser solicitado pelo e-mail: [crprn@crprn.org.br](mailto:crprn@crprn.org.br), para atender exclusivamente os seguintes serviços prioritários: entrega de CIP; recebimento de CIP em caso de cancelamento e troca de CIP.

Parágrafo primeiro: Ações de orientação e fiscalização serão prestadas de forma presencial.

Parágrafo segundo: Serão mantidos os canais remotos de atendimento aos profissionais, devendo ser utilizados, em regra.

Parágrafo terceiro: Permanecerão em trabalho remoto aqueles que se enquadrarem em grupos de risco.

**Art. 4º** A fase da retomada gradual durará o tempo que perdurar a situação de emergência de saúde pública decretada pelo Governo do Rio Grande do Norte, e demais normatizações para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** Após a efetiva implantação e consolidação das medidas previstas no Plano de Retomada do CRP-17/RN, e constatadas as condições sanitárias adequadas considerando o estágio de disseminação da pandemia, a Autarquia prevê a retomada das atividades presenciais, por completo, em janeiro de 2021 no horário normal de funcionamento da sede com retorno de todos os servidores.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria do CRP-17/RN, após consulta à Plenária.

**Art. 7º** Esta portaria tem seus efeitos a partir da sua publicação.

**RAFAEL RIBEIRO FILHO**  
Presidente – CRP-17/RN

**NATÁLIA CAMPOS DA SILVA**  
Secretária – CRP-17/RN